ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO NORTE

GEOLÓGICA E MINAS

Atos e Competências
(Regulamento n.º Regulamento n.º 64/2025)

HÁ FUTURO ONDE HÁ ENGENHEIROS®

Missão da Ordem dos Engenheiros

ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO NORTE

Regulação do acesso à atividade profissional de engenharia e do seu exercício, contribuir para a defesa, promoção e progresso da engenharia, estimular os esforços dos seus membros nos domínios científico, profissional e social, e defender a ética, a deontologia, a valorização e a qualificação profissionais dos engenheiros.

Atribuições da Ordem dos Engenheiros

ORDEM DOS ENGENHEIROS REGIÃO NORTE

- Compete à Ordem dos Engenheiros, nos termos do seu Estatuto da Ordem dos Engenheiros (EOE):

- Contribuir para a estruturação e valorização das carreiras dos engenheiros;

- Regulamentar a atividade profissional dos engenheiros; e,

- Defender os interesses dos destinatários dos serviços, designadamente através do bom exercício profissional do engenheiro e sem prejuízo das atribuições do provedor dos destinatários dos serviços.

- **O Regulamento de Atos e Competências dos Engenheiros decorre da entrada em vigor da Lei n.º 11/2024, de 19 de janeiro, que procede à alteração ao EOE.**

Regulamento de Atos e Competências

- Estabelece os atos gerais de engenharia e as respetivas competências, por especialidade, sem prejuízo do disposto na legislação europeia aplicável e nos diplomas legais e regulamentares dimanados da Assembleia da República ou do Governo, que tratem da mesma matéria.
- Não determina nenhuma atividade reservada, nem procede a qualquer definição de atos exclusivos (ou próprios) dos engenheiros.
- Define os atos indicativos do exercício da profissão, que permitem informar a sociedade civil e a própria classe, entre especialidades, o que faz um engenheiro inscrito num determinado Colégio de Especialidade da Ordem dos Engenheiros, com determinado nível.

Regulamento de Atos e Competências

A graduação dos atos apoia-se em bases técnicas, que permitiram:
- identificar o âmbito de cada ato e as competências necessárias para o seu exercício;
- distinguir corretamente as competências entre os níveis de qualificação da Ordem, designadamente entre Efetivo de Primeiro ano/, Nível 1, Nível 2 e Sénior/Conselheiro;
- proporcionar à Ordem um instrumento técnico credível, que suporte a defesa de critérios comuns de identificação de competências.

Regulamento de Atos e Competências

- A habilitação para a prática de atos de engenharia é validada pela Ordem dos Engenheiros, através da emissão de declarações para o exercício profissional emitidas a pedido dos membros que as requeiram e para as quais a OE lhes reconhece as respetivas qualificações.
- A revisão e atualização do Regulamento será efetuada pelo menos, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, ou em prazo inferior se o Conselho Diretivo Nacional o entender necessário e oportuno, ou sempre que sejam estruturadas na Ordem dos Engenheiros novas Especialidades.

Domínios dos atos: ENGENHARIA DE GEOLÓGICA E MINAS

- As individualizações dos Atos resultam de disposições regulamentares ou princípios existentes em função da Área de Atividade Profissional.
- As áreas de Atividade Profissional encontram-se desagregadas em subgrupos de atividade que pelas suas características próprias justifiquem a sua individualização.

Domínios	Áreas de Atividade
Águas Subterrâneas e Recursos Hidrominerais	Conceção Produção Gestão e Manutenção Estudos e Consultoria Investigação, Ensino e Normalização Manutenção e Gestão de Ativos
Extração e Beneficiação de Recursos Minerais	
Sondagens e Prospeção Geofísica	
Obras Geotécnicas	
Emprego de Substâncias Explosivas em Escavações e Demolições	
Petróleo, Gás Natural e Geotermia	
Outras Atividades Técnicas Relacionadas com o Meio Geológico	

Graduação dos Atos - Critérios

A graduação dos Atos não regulados ou regulados em diplomas específicos, sem prejuízo de Legislação em vigor conexa, foi estabelecida de acordo com a sua complexidade e mediante os seguintes critérios:
- complexidade intrínseca do ato (técnica, potenciais impactos, valor, …);
- tipo de envolvimento do profissional na prática de determinado ato;
- disposições regulamentares existentes relacionadas com a prática de alguns atos regulados em diplomas legais, nomeadamente a Lei n.º 40/2015, Lei n.º 41/2015 e a Portaria n.º 255/2023.

Consulta

Matriz da Graduação dos Atos de Engenharia de Geológica e Minas

ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO NORTE

HÁ **FUTURO** ONDE HÁ **ENGENHEIROS®**